

Banco deve ressarcir parte do valor perdido por idoso em golpe por celular

A 5ª Vara Cível de Brasília condenou um banco a ressarcir 60% do valor subtraído da conta de um cliente idoso, vítima de fraude por acesso remoto. A decisão reconheceu culpa concorrente, pois tanto o banco quanto o cliente contribuíram para o golpe, mas negou indenização por danos morais.

No processo, o cliente relatou ter recebido ligação de suposto representante bancário, que o orientou a instalar um aplicativo de acesso remoto em seu celular, sob a justificativa de impedir fraude. Sem perceber o golpe, o consumidor forneceu acesso ao dispositivo, o que permitiu que terceiros fizessem uma transferência bancária de R\$ 49 mil, valor muito acima do padrão de movimentações do correntista.

A defesa da instituição alegou que o cliente forneceu voluntariamente senha e acesso ao aplicativo e que não houve falha na prestação do serviço.

Ao analisar o caso, o juiz destacou que as instituições financeiras respondem objetivamente por fraudes cometidas por terceiros, pois devem possuir mecanismos de segurança para identificar transações atípicas e efetuar bloqueios preventivos.

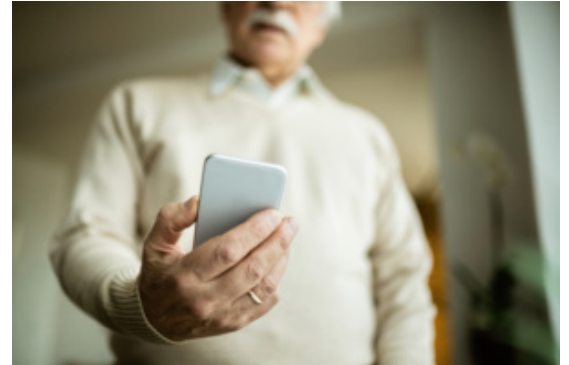
“Trata-se, portanto, de culpa concorrente, nos termos do art. 945 do [Código Civil](#)”, explicou o magistrado ao concluir que o comportamento do consumidor também contribuiu para o golpe. A decisão ressaltou a vulnerabilidade do cliente, em virtude de sua idade avançada, como fator para fixar a responsabilidade majoritariamente no banco.

Como resultado, a instituição financeira foi condenada a ressarcir 60% do dinheiro transferido indevidamente, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios.

O pedido de indenização por danos morais foi negado, pois o juiz entendeu que não houve demonstração de abalo moral além do mero aborrecimento, tampouco registro de negativação indevida ou comprovação de prejuízos irreversíveis. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-DF.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 0720953-32.2024.8.07.0001

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jan-18/banco-deve-ressarcir-parte-do-valor-perdido-por-idoso-em-golpe-por-celular/>



O idoso forneceu acesso do seu celular aos golpistas, que fizeram transferência bancária